

A Política de Educação Ambiental, sua práxis no Licenciamento e a Humanização na sociedade

*Environmental Education Policy, its practice for Licensing and Humanization in
society*

*La política de Educación ambiental, su práxis en el licenciamiento y la
humanización en la sociedad*

Patricia Votto Gomes¹

RESUMO: O presente trabalho apresenta uma práxis da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) na Prefeitura Municipal do Rio Grande (PMRG), RS, em espaço não escolar, através da pesquisa do desenvolvimento de um Programa de Educação Ambiental (PEA) exigido como condicionante para a Licença Ambiental de Instalação (LI) de obras públicas municipais. A partir de Paulo Freire (2018), proporciona-se a humanização dos agentes públicos no processo educativo realizado, por meio da participação social interdisciplinar, através de oficinas para diálogo, informação e problematização quanto à triagem, segregação e destinação de resíduos da construção civil (RCC), e responsabilidade social para a preservação do ambiente. Busca-se então, como resultado, a comunhão das consciências e o protagonismo dos sujeitos para a mudança na sociedade, que se expressam no envolvimento para a proteção, recuperação e melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida de todos os seres vivos, conforme orientado no Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).

Palavras-Chave: Educação Ambiental; Humanização; Prefeitura Municipal do Rio Grande; Resíduos da Construção Civil; Responsabilidade Socioambiental.

RESUMEN: El presente trabajo presenta una praxis de la Política Nacional de Educación Ambiental (PNEA) en el Ayuntamiento Municipal de Rio Grande (PMRG), RS, en espacio no escolar, a través de la investigación del desarrollo de un Programa de Educación Ambiental (PEA) exigido como condicionante para la Licencia Ambiental de Instalación (LI) de obras públicas municipales. A partir de Paulo Freire (1979), se proporciona la humanización de los agentes públicos en el proceso educativo realizado, a través de la participación social interdisciplinaria, a través de talleres para diálogo, información y problematización en cuanto a la clasificación, segregación y destino de residuos de la construcción civil (RCC), y responsabilidad social para la preservación del medio ambiente. Se busca entonces como resultado, la comunión de las conciencias y el protagonismo de los sujetos para el cambio en la sociedad, que se expresan en el involucramiento para la protección, recuperación y mejora de las condiciones ambientales y de la calidad de vida de todos los seres vivos, conforme orientado en el Programa Nacional de Educación Ambiental (ProNEA).

Palabras clave: Educación Ambiental; humanización; Ayuntamiento Municipal de Rio Grande; Residuos de la construcción civil; Responsabilidad Socioambiental.

ABSTRACT: The present work presents a praxis of the National Policy of Environmental Education (PNEA) in the Municipality of Rio Grande (PMRG), RS, in non-school space, through research of the development of an Environmental Education Program (PEA) required as a condition for the Environmental Installation License (LI) of municipal public works. From Paulo Freire (1979), the humanization of public agents in the educative process, through interdisciplinary social participation, is provided through workshops for dialogue, information and problematization regarding the sorting, segregation and destination of construction waste (RCC), and social responsibility for the preservation of the environment. As a result, the communion of the consciousnesses and the protagonism of the subjects for the change in the society, that expresses in the involvement for the protection,

¹ Graduada em Serviço Social, Mestranda em Educação Ambiental na FURG.

recovery and improvement of the environmental conditions and the quality of life of all the alive beings, as oriented in the National Environmental Education Program (ProNEA).

Keywords: Environmental Education; Humanization; City Hall of Rio Grande; Civil Construction Waste; Social and Environmental Responsibility.

1. Introdução

A Lei Federal nº 9.759 de 27 de abril de 1999, dispõe sobre a Educação Ambiental (EA) e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), trazendo o entendimento, no Art. 1º, de que a EA “são processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.” (BRASIL, 1999); tal lei foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.281 de 25 de junho de 2002.

Já no Art. 8º da PNEA, são citadas atividades vinculadas à educação em geral, por meio de linhas de atuação inter-relacionadas, dentre as quais, destaca-se a capacitação de profissionais de todas as áreas, possibilitando neste caso, que a EA seja desenvolvida como um processo que inclui fiscais da construção civil, de contratos de obras e das obras em si, tais como arquitetos, engenheiros e outros servidores públicos municipais, conforme segue:

I - capacitação de recursos humanos; II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações; (...) § 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para: (...) II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas; III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental; (...) § 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para: I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino; (BRASIL, Art. 8º, 1999).

Dentro deste contexto, a Prefeitura Municipal do Rio Grande (PMRG) firmou um convênio com a Universidade Federal do Rio Grande (FURG) para ser desenvolvido um Programa de Educação Ambiental (PEA) no âmbito do licenciamento ambiental de instalação de obras públicas municipais, chamado de PEA- Obras, o qual está estruturado nas seguintes etapas:

a) Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores (PEAT), direcionado aos fiscais municipais das obras, às empresas e aos trabalhadores envolvidos no empreendimento objeto do licenciamento, com base na Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA nº 02 /2012 (MMA, 2012);

b) Elaboração de Termos de Referências (TRs) para o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Plano de Educação Ambiental (PLAE) que irão subsidiar as licitações públicas municipais, conforme a necessidade;

c) Programa de Educação Ambiental para a comunidade (PEAC), direcionado às comunidades nos entornos dos empreendimentos em processo de licenciamento.

Para a realização do PEA - Obras foram pesquisados documentos de Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), emitidas pela Secretaria de Município do Meio Ambiente (SMMA) para empreendimentos do Gabinete de Programas e Projetos Especiais (GPPE) da PMRG, em busca de condicionantes da LP quanto à Educação Ambiental e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

Foi identificado que são solicitados no licenciamento de algumas obras no Município do Rio Grande, de acordo com o porte e potencial poluidor, o Cronograma de implantação do Programa de Educação Ambiental (PEA) a partir do início das obras de instalação do empreendimento e Relatório das atividades de Educação ambiental desenvolvidas com atas de presença, em regime semestral ou ao término da obra; o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do canteiro de obras.

Cabe ressaltar que, para manter o licenciamento ambiental recebido, o empreendimento deve cumprir condicionantes, tendo que apresentar ao órgão fiscalizador ambiental os programas e planos exigidos, assim como, os documentos comprobatórios no prazo estabelecido, como forma de comprovar o monitoramento da execução os mesmos.

Outro marco de referência das Políticas Públicas de Educação Ambiental no Brasil, e para o PEA-Obras em desenvolvimento na PMRG pelas educadoras ambientais da FURG, é o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) lançado pela primeira vez em 2003, estando atualmente na sua quinta edição. Nele se propõe a EA para toda sociedade, considera-se o ambiente em sua totalidade natural e construída, dentro do contexto global e local, com enfoque na justiça socioambiental, conforme segue:

O programa apresenta diretrizes, princípios, visão, missão, objetivos, público e linhas de ação que orientam a educação ambiental no Brasil, assegurando, de forma integrada e articulada, o estímulo aos processos de mobilização, formação, participação e controle social das políticas públicas ambientais, em sinergia com as demais políticas federais, estaduais e municipais, desenvolvidas pelo Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA). (MMA, 2018, p. 13)

O ProNEA (MMA, 2018) tem o compromisso com processos educativos articulados, continuados e permanentes, dentro de princípios que asseguram uma abordagem humanista, holística, histórica, crítica, política, democrática, participativa, inclusiva, dialógica, cooperativa e emancipatória. A visão é desenvolver uma EA que contribua para a construção de sociedades sustentáveis, com pessoas felizes e atuantes; e a missão é promover a educação para integrar saberes, com dignidade e cuidado, para o bem viver e valorização da vida.

No referido programa, a EA é uma estratégia para repensar e rever o desenvolvimento da sociedade, para romper com paradigmas insustentáveis, a fim de manter o meio ambiente equilibrado para todos, através de um fazer educativo “que busca explicar os interesses e as causas de conflitos e questões socioambientais, (...) constrói valores, conhecimentos, competências, habilidades e atitudes voltados à transformação da realidade socioambiental (...).” (MMA, 2018, p. 13).

Com base nestas referências, ressalta-se que a EA é essencial para a gestão ambiental pública, e destaca-se dentre o público-alvo do ProNEA para fins deste artigo, os gestores, servidores e funcionários de entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, assim como representantes de corporações e empreendimentos de alto impacto ambiental (MMA, 2018, p.27).

Dentre as linhas de ação e estratégias do ProNEA, estão: 1. Gestão e planejamento da EA; 1.1 EA articulada à Gestão Ambiental; na qual de acordo com o contexto abordado aqui destaca-se:

1.1.2 Inserir a educação ambiental no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas e demais iniciativas públicas relacionadas a temáticas com interface socioambiental. (...) 1.1.5 Promover a educação ambiental nos projetos públicos e privados que causem impactos socioambientais, conforme a Lei nº 6.938/81, as Resoluções do Conama 001/96 e 237/97 e a Instrução Normativa do IBAMA 02/2012, inclusive a promoção de projetos e programas de Educação Ambiental vinculados aos procedimentos de Licenciamento Ambiental e de Licença de Operação. (...) 1.1.8 Desenvolver procedimentos metodológicos de caráter dialógico que facilitem a construção de conhecimentos, habilidades e atitudes, necessárias à participação individual e coletiva na gestão do uso de recursos ambientais e na proteção ambiental. (MMA, 2108, p. 30).

Assim sendo, cabe citar a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, publicada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), como parte das temáticas com interface socioambiental na qual baseia-se esta pesquisa, uma vez que na PNRS a EA

aparece como um dos instrumentos no Art. 8º e como referência para os Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Art. 19.

E por fim, quanto à EA nos projetos públicos que causem impactos socioambientais, menciona-se como referência a Instrução Normativa do IBAMA nº 2, de março de 2012 (MMA, 2012), a qual estabelece as bases técnicas para programas de Educação Ambiental apresentados como medidas mitigadoras ou compensatórias, em cumprimento às condicionantes das licenças ambientais emitidas pelo IBAMA, a qual orienta o licenciamento nas esferas estaduais e municipais.

Feitas estas exposições em relação ao contexto da EA que se quer abordar, assim como ao tema da pesquisa que gerou este artigo, progride-se com os objetivos, referenciais teóricos, metodologia e demais considerações.

2. Objetivos

O objetivo geral é descrever a práxis da Etapa 1 do PEAT, direcionada aos fiscais das obras e outros servidores municipais.

Como objetivos específicos: trazer o olhar epistemológico-pedagógico de Freire (2018) sobre a práxis e a humanização dos sujeitos; acrescentar ao olhar freireano as considerações de Loureiro (2006) sobre a EA; e apontar resultados qualitativos do processo educativo.

3. Referencial Teórico

Este artigo é composto a partir de referências teóricas de autores renomados no âmbito da EA, que trazem contribuições para a qualificação da prática do educador ambiental e do processo educativo, possibilitando a práxis na implementação de ações relativas à PNEA e ao ProNEA.

Primeiramente, cabe pontuar a concepção de práxis, segundo Freire (1987): “(...) é reflexão e ação dos homens sobre o mundo para transformá-lo”. (p.38); e conseguinte:

(...) esta capacidade de atuar, operar, de transformar a realidade de acordo com finalidades propostas pelo homem, à qual está associada sua capacidade de refletir, que o faz o ser da práxis. Se ação e reflexão, como constituintes inseparáveis da práxis, são a maneira humana de existir, isso não significa, contudo, que não estão condicionadas, como se fossem absolutas, pela realidade em que está o homem. (FREIRE, 2018, p.20).

E para ampliar a compreensão sobre a práxis, podemos trazer a humanização, apresentada na pedagogia desenvolvida por Freire (2018), o qual diz que ao estarmos

inseridos na realidade, esta inserção deve ter uma percepção crítica, ter um compromisso verdadeiro com o ser mais do homem, que é um ser inacabado na busca permanente de si mesmo, e que é na comunhão com outras consciências que os sujeitos se humanizam, e passam a agir como protagonistas para as mudanças na sociedade.

Chegamos assim, ao entendimento de que, com a práxis no processo da EA, que se dá dentro de uma realidade coletiva, sobrevém a humanização dos sujeitos no mundo (Fig. 1).



Figura 1 – Humanização a partir de Paulo Freire.

Fonte: Elaboração das autoras.

Ainda sobre a práxis, cabe somar o entendimento de Loureiro (2006, *apud* Loureiro 2004), que a define como: “(...) a atividade concreta pela qual o sujeito se afirma no mundo, modificando a realidade objetiva e sendo modificado, não de modo espontâneo, mecânico e repetitivo, mas reflexivo, pelo autoquestionamento, remetendo a teoria à prática”.

Desta forma, a partir destes autores, podemos entender que a práxis, é a atuação e a reflexão do ser humano, que pode ocorrer tanto com base em teorias, quanto através da sua experiência dentro da realidade e na sua relação com outros sujeitos na sociedade e no meio ambiente, de modo que, assim, problematiza-se, questiona-se e age-se com autonomia, conscientemente e criticamente para promover a transformação social.

Além disso, Loureiro (2006, p. 106) nos diz: “a educação é uma prática social, portanto, vinculada ao fazer história, ao problematizar a realidade e transformá-la, ao produzir e reproduzir conhecimentos, valores e atitudes. É parte constituinte e constituída da sociedade e da vida pública”; características estas, que estão diretamente relacionadas com a práxis da EA. Cabe, para complementar, uma lição enfatizada por ele:

Eis a lição que fica para todos nós, educadores ambientais: saber atuar com competência técnica; ter uma atitude crítica e autocrítica; apaixonar-se pela vida e pelo que se acredita; se dispor a aprender sempre, mudar individualmente e de modo articulado ao agir politicamente para transformar as condições históricas e estruturais nas quais nos movemos, pelas quais somos constituídos e as quais constituímos. Enfim, estabelecer uma prática concreta no sentido de revolucionar integralmente as dimensões objetivas e subjetivas, individuais e coletivas, culturais e econômicas, que caracterizam a existência dos seres humanos no planeta. (LOUREIRO, 2006, p. 109)

Entende-se então que a EA, além de uma prática social, é uma prática política, que tem propósitos, entre eles, a emancipação dos sujeitos, possibilitando que estes identifiquem suas realidades, estejam conscientes e participantes das decisões que os afetam e à coletividade, para então, com autonomia, serem protagonistas de seus destinos.

Já em relação às reflexões emancipatórias que contribuem para a práxis do educador ambiental, Loureiro (2000) destaca alguns eixos e visões importantes dentro da EA, os quais serão transcritos a seguir:

Quanto à condição de ser natureza: Certeza de que somos seres naturais, e de que nos realizamos e redefinimos culturalmente o modo de existir na natureza pela própria dinâmica na história da natureza; Quanto à condição existencial: Entendimento de somos constituídos por mediações múltiplas, impossível de ser pensado exclusivamente em termos racionais, genéticos ou espirituais - somos sujeitos sociais cuja liberdade e individualidade se definem na existência coletiva; Quanto ao entendimento do que é educar: Educação como práxis e processo dialógico, crítico, problematizador e transformador das condições objetivas e subjetivas que formam a realidade; Quanto à finalidade de processo educativo ambiental: Busca por transformação social, o que engloba indivíduos, grupos e classes sociais, culturas e estruturas, como base para a construção democrática de “sociedades sustentáveis” e novos modos de viver na natureza. (LOUREIRO, 2000, p.111-112).

Com isso, podemos iniciar a reflexão sobre a perspectiva crítica, emancipatória e transformadora da EA enquanto uma educação social e política, que nos desafia como educadores, porque é preciso estar atentos para não cair em reducionismos e conformismos sociais, não reproduzir paradigmas teóricos e comportamentais que nos mantenham limitados a uma visão de mundo descolada da realidade em que vivemos e sem esperança de mudança.

4. Metodologia

A pesquisa se deu pela observação participante (QUEIROZ et al. 2007, p. 278) nas oficinas educativas realizadas no PEA-Obras com o servidores municipais envolvidos na fiscalização das obras, englobando fiscais ambientais, fiscais dos contratos entre PMRG e empresas, e das obras em si, tais como arquitetos, engenheiros civis e outros servidores públicos municipais.

As oficinas educativas tiveram como princípio a participação social interdisciplinar, para que, de forma dialética, fossem articulados os diferentes saberes técnicos e experiências do cotidiano de cada um, com o propósito de subsidiar a elaboração de ferramentas de trabalho, para facilitar a fiscalização da gestão dos RCCs nos canteiros de obras, e um TR para os PGRCC que serão incorporados em licitações de obras futuras, de acordo com a necessidade; e um TR para o PEA.

Os fiscais participaram de duas reuniões preparatórias para apresentação do projeto e fechamento de cronograma para as atividades, e quatro oficinas educativas, cujos objetivos foram dialogar, informar, e problematizar quanto à responsabilidade social de cada profissional com o meio ambiente, se tratando da triagem, segregação e destinação de RCC nas obras públicas municipais, exigidas ou não nos PGRCC como condicionantes para o licenciamento ambiental pelo órgão licenciador, neste caso, a Secretaria de Município de Meio Ambiente (SMMA). A seguir, destacamos um exemplo do planejamento de umas das oficinas realizadas no início do projeto (Quadro 1):

Quadro 1 – Plano de trabalho de uma das oficinas realizadas

Temas	Planejamento das Unidades Didáticas FUNCIONÁRIOS da PREFEITURA MUNICIPAL	
1. Licenças Ambientais do Município do Rio Grande (30 min)	<p>Objetivo Geral Propiciar conhecimentos sobre as Licenças Ambientais, evidenciando a Pref. Municipal como empreendedora e os tipos de condicionantes previstas nas mesmas.</p> <p>Objetivos Específicos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Informar sobre a importância e as obrigações previstas nas Licenças Ambientais 2. Caracterizar as condicionantes ligadas aos RCCs, identificando responsabilidades intersetoriais (na gestão pública e no setor privado); 3. Caracterizar as condicionantes ligadas à Educação Ambiental, identificando responsabilidades intersetoriais (na gestão pública e no setor privado). 	<p>Material: Licenças Ambientais da SMMA</p> <p>Estratégia: Mostrar exemplos de Licenças Ambientais, evidenciando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pref. Munic. como empreendedor (geradora) • Condicionantes (evidenciar as ligadas aos RCCs e EA) • Identificar as responsabilidades
2. Atividade: - Simulação de acompanhamento de aspectos e impactos (02h) <i>Intervalo durante a Atividade</i>	<p>Objetivo Geral Evidenciar as atividades e os conhecimentos necessários ao acompanhamento do cumprimento de condicionantes ambientais em um Canteiro de Obras.</p> <p>Obj. Específicos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar o croqui de um canteiro de obras, evidenciando os espaços e seus usos, com enfoque naqueles relacionados com a gestão de resíduos; 2. Simular o uso da Lista de Verificação de um Canteiro de Obras, aplicando as diretrizes da Resol. CONAMA 307/2002. 	<p>Material: Flip chart; canetas de ponta grossa; fita crepe; CONAMA 307/02 e Lista de Verificação (p/ distribuir).</p> <p>Estratégia:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Dividir a turma em 3-4 Grupos; 2. Indicar que desenhem os croquis em folhas do Flip Chart (presas na parede); 3. Identificar e preencher a Lista de Verificar com os aspectos/impactos comuns em um Canteiro de Obras; 4. Apresentação dos croquis, relacionando os espaços e situações com as diretrizes da CONAMA 307/02 (apresentação da Lista de Verificação); 5. Discussão final.

Fonte: Projeto Educação Ambiental nas Obras do Município do Rio Grande
 Registro FAURG: 817-PO-19 - Educação Ambiental – FURG. Fevereiro/2019 – Janeiro/2020

No Município do Rio Grande, a Lei nº 7.966 de 08 de dezembro de 2015, disciplina o licenciamento ambiental, sendo a classificação das atividades, conforme o porte e o potencial poluidor dos empreendimentos, definidas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) mediante resolução específica. No caso das obras públicas pesquisadas, sejam prediais ou de pavimentação e drenagem, a SMMA - órgão licenciador,

atua conforme a referida lei. Sendo assim, tais atividades de construção civil não se enquadram nas atividades poluidoras listadas no Cadastro Técnico Federal (CTF)², determinado como um dos instrumentos de defesa ambiental na Política Nacional de Meio Ambiente, criada pela Lei Federal n° 6.939 de 1981 no Art. 9° - VIII.

O CTF é obrigatório para pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e/ou se dedicam a atividades e instrumentos de defesa ambiental. As atividades que requerem a inscrição no referido cadastro estão listadas no Anexo VIII da Lei Federal n° 11.284 de 1894³, e são elas: de extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente ou de extração, produção, transporte e comercialização produtos e subprodutos da fauna e flora brasileira.

5. Problematizações

A partir da observação participante nas capacitações referidas, foi possível discutir as seguintes temáticas com as educadoras ambientais da equipe técnica que promoveu as oficinas: a) há percepção crítica dos sujeitos com relação à realidade socioambiental das obras que já fiscalizam? b) quais suas tensões, conflitos e motivações quanto aos seus compromissos em relação aos RCC e ao meio ambiente? c) é possível a conscientização entre eles quanto à importância do tema através da participação social interdisciplinar?

A percepção crítica, segundo Freire (2018, p 74-81) depende de uma reflexão crítica quanto à estrutura social e sobre o *eu social* (grifo do autor) em atividade nela, o qual cria e recria uma cultura.

Tal percepção se dá na problematização de uma realidade concreta e no entrechoque de suas contradições, implicando em uma apropriação do contexto em que se está inserido, para enfim, agir para uma mudança social.

6. Discussões e Resultados alcançados

Realizadas as considerações acima, foram reconhecidos os seguintes resultados qualitativos, indicados pelos diálogos com os fiscais e outros profissionais, durante as oficinas realizadas na PMRG:

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm.

³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11284.htm#art84.

* no grupo havia fiscais que não tinham a percepção crítica da realidade socioambiental das obras fiscalizadas, pois se detinham apenas ao contexto relativo ao projeto de engenharia e arquitetura, sem direcionamento do olhar profissional em relação aos impactos no meio ambiente;

* as tensões, conflitos e motivações quanto aos seus compromissos relacionados aos RCC e ao meio ambiente, ocorreram devido a ainda não conhecerem as normas de gestão ambiental de RCC, as classificações e respectivos impactos ambientais dos resíduos; e também em relação aos custos dos projetos, que poderão aumentar para o cumprimento das condicionantes relativas ao PGRCC.

* a conscientização aconteceu de forma coletiva ao longo das oficinas, de modo que, ao serem informados e passarem a ter conhecimento sobre as normas de gestão dos RCC e PGRCC, perceberam a importância socioambiental do tema, assumindo os compromissos de inserir as orientações sobre os custos relativos ao gerenciamento de resíduos no memorial descritivo dos projetos e fiscalizar os canteiros de obras quanto à triagem, segregação e destinação dos resíduos.

Percebe-se que durante as oficinas, nos diálogos com os fiscais e outros profissionais, a práxis interdisciplinar da EA desencadeou conflitos, que de forma dialética foram superados pelo coletivo através do processo educativo. Loureiro (2006) nos diz que educadores ambientais devem estudar de modo mais sistemático aspectos da prática:

A superação dialética de algo que consideramos inadequado pressupõe a compreensão do que é negado (como condição para sê-lo), a contraposição e crítica contextualizada às tendências existentes e ao que consideramos válido, em um movimento permanente de construção coletiva do conhecimento, aprendizagem, ação política e transformação social. (Loureiro, 2006, p.153)

Loureiro (2006, p.152) fala, que “a contradição tem um caráter de fecundidade, evitando a estagnação, pois quando estas se revelam é o momento de criação de algo novo”; o que só é possível pela problematização dentro de uma metodologia participativa e dialógica, o que não significa entrar em um consenso e sim “superar a ideia de que a interdisciplinaridade se estabelece pela junção direta de conceitos, teorias e métodos (...) para a resolução de problemas” (LOUREIRO, 2006, p. 128).

Ao desenvolver a EA pela participação social no âmbito do licenciamento ambiental de obras públicas, cabe um destaque para a relevância do diálogo na participação social promovido com a Educação Ambiental, a partir do que Loureiro aborda a seguir:

Na educação, o diálogo é exigência para potencializar os saberes que se entrecruzam, organizando suas práticas e possibilitando a criação livre do conhecimento. Sua relevância é um tanto consensual entre educadores, para além de qualquer afinidade com a questão ambiental, que o veem não raramente como pressuposto. Assim também o vejo: como pressuposto e meio para o fazer pedagógico.(...) O importante é que o participante explicita suas convicções e intenções, torne consciente o que traz previamente e reflita sobre isso, permitindo que a situação coloque algo de novo, levando a uma interpretação aberta ao outro (LOUREIRO, 2019. p. 51).

Enfim, é pela abertura do diálogo, das reflexões e através do acesso à informação que algumas pessoas passam a entender e se identificar com as situações vividas, e outras não; ao compreender e se identificar, participam da comunhão das consciências junto com outros sujeitos do processo educativo. Pela EA a comunhão das consciências entre as pessoas acontece pelo processo dialógico, quando os sujeitos se dispõem a compreender o outro e a realidade vivenciada.

Entende-se então que a EA tem propósitos, dentre eles a emancipação e a autonomia dos sujeitos, para que esses identifiquem suas realidades, estejam conscientes e participantes das decisões que os afetam e à coletividade, para assim serem protagonistas de seus destinos. Dentro deste entendimento, podemos citar Loureiro (2019) ao descrever o caráter intencional da educação:

A educação não é um processo social aleatório, e a realidade é sempre interpelada pelo acúmulo cultural que carregamos, por conhecimentos, motivações e interpelações relativas ao que desejamos. Por ser o meio pelo qual estabelecemos nossa sociabilidade e nos formamos como seres humanos em sociedades historicamente determinadas, a educação visa fins. Para tanto, é necessária a crítica a como nos inserimos nesse movimento – ou seja, saber não é como fazer, mas como se estrutura o processo de conhecimento que se desenvolve na prática educativa e favorece a intervenção consciente na realidade, transformando-a. (LOUREIRO, 2019. p. 50).

A humanização acontece num contexto histórico, nas relações sociais e na relação prática com a natureza, onde o homem pelo trabalho está num processo de produção de si mesmo, em busca de ser mais (FREIRE, 1987), e, conforme Vásquez (2007, p.125): “é produto do seu próprio fazer, de seu trabalho; (...) isto é, de humanização.” Desta forma, o PEA – Obras pode ser usado como um exemplo de acontecimento histórico recente, onde ocorrem estas relações de produção material e do próprio sujeito, que se humaniza ao compreender sua responsabilidade socioambiental.

Sendo assim, pode-se observar que através da participação social interdisciplinar, com diálogo e troca de informações entre diferentes saberes e experiências, proporcionadas pela EA, é possível desenvolver a percepção crítica e a humanização dos sujeitos, pela

conscientização coletiva de fiscais e demais profissionais, que manifestaram o compromisso com a responsabilidade socioambiental para a preservação do ambiente, o que já trouxe em si, uma mudança social.

7. Considerações finais

Tanto a PNEA quanto o ProNEA são referências instituídas legalmente para o desenvolvimento do PEA proposto pela equipe técnica de educadoras ambientais da FURG ao Município do Rio Grande nas obras públicas, assim como Paulo Freire e Carlos Frederico Loureiro para a práxis, pois nos trazem embasamento teórico para o planejamento, execução e reflexão de práticas educativas.

Entretanto, Loureiro (2006, p.153-154) aborda que na gestão da PNEA “é inadmissível a aceitação acrítica de conceitos que se tornam verdades absolutas (...), funcional à reprodução do *status quo*”, o que então, nos cabe de alerta, para que nas ações de EA não sejam reproduzidos paradigmas teóricos e comportamentais, sem uma verdadeira reflexão crítica da realidade e do que é necessário para a mudança social.

Conclui-se assim, que a EA ao promover o diálogo crítico entre diferentes sujeitos e saberes profissionais através da participação interdisciplinar, integrou aspectos sociais e ambientais para a práxis no cotidiano municipal, numa trajetória emancipatória e humanizante, em busca da mudança social que é necessária para a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida para todos os seres vivos.

Referências

BRASIL. *Lei nº 9.759 de 27 de abril de 1999*. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm > Acesso em 05 de maio 2019.

_____. *Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002*. Regulamenta a Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm> Acesso em 07 de maio 2019.

_____. *Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010*. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm > Acesso em 07 de maio 2019.

FREIRE, Paulo. *Educação e Mudança*. 39ª Edição. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

_____. *Paulo. Pedagogia do Oprimido*. 17ª Ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. Coleção: O Mundo hoje, v.21.

LOUREIRO, C.F.B. *Sociedade e meio ambiente: a educação ambiental em debate*. São Paulo: Ed. Cortez. 2000.

_____. *Problematizando conceitos: contribuição à práxis em educação ambiental*, p. 104 – 161. IN LOUREIRO, C.F.B. LAYRARGUES, P.P. CASTRO, R.S de. (orgs.). *Pensamento complexo, dialética e Educação Ambiental*. São Paulo: Cortez, 2006.

_____. *Educação Ambiental: questões de vida*. São Paulo. Editora Cortez, 2019.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Instrução Normativa nº 02 do IBAMA e seu Anexo*, publicados no Diário Oficial da União no dia 29 de março de 2012. Disponível em <http://www.mma.gov.br/informma/item/10201-licenciamento-ambiental>> Acesso em 05 de maio 2019.

_____. *Programa Nacional de Educação Ambiental*. Educação Ambiental por um Brasil Sustentável. ProNEA, Marcos Legais e Normativos. Brasília. MMA. 2018. Disponível em http://www.mma.gov.br/imagens/arquivo/80219/Pronea_final_2.pdf> Acesso em 05 de maio 2019.

_____. *Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002*. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030504.pdf>. Acesso em 05 de maio 2019.

QUEIROZ. D. T; VALL. J; SOUZA. A.M.A; VIEIRA. N.F.C. *Observação Participante na Pesquisa Qualitativa: Conceitos e Aplicações na Área da Saúde*. p. 276. R Enferm, UERJ, Rio de Janeiro - RJ, 2007. 276-83.

RIO GRANDE. *Lei nº 7966 de 08 de dezembro de 2015*.

Disciplina o licenciamento ambiental no município de Rio Grande, a taxa correspondente, e dá outras providências. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/rs/r/rio-grande/lei-ordinaria/2015/797/7966/lei-ordinaria-n-7966-2015-disciplina-o-licenciamento-ambiental-no-municipio-de-rio-grande-a-taxa-correspondente-e-da-outras-providencias?q=7966> > Acesso em 09 de maio de 2019.

VÁSQUEZ, Adolfo Sánchez. *Filosofia da Práxis*. 1 a ed. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales – CLACSO; São Paulo: Expressão Popular, Brasil, 2007.